



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA

CONTRATO Nº 127/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado o Município de Itapiúna, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.366.751/0001-46, estabelecido na Rua São Francisco, 50 - Altos, na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará, representado pelo seu presidente **FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**, inscrito no CPF sob nº 114.825.928-78, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MTECH - MARCELO NEGREIROS – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.68.408/0001-02, com sede na Rua Coronel João Viana, nº 111A - Bairro: Centro, itapiúna/CE, neste ato representado por Marcelo Negreiros, inscrito no CPF nº 821.178.373-87. RG nº 314467596 SSP-CE, denominada de CONTRATADA, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª — Dos Fundamentos Legais

1.1.0 - Presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1 Nas determinações contidas na Lei nº 8666/93 alterada e consolidada;
- 1.1.2 Nos preceitos de direito público e;
- 1.1.3 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

Cláusula 2ª - Do Objeto

2.1. O presente contrato tem como objeto locação de uma máquina fotocopadora **BROTHER DCP-L5502DN**, necessário á reprografia de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Itapiúna.

Cláusula 3ª - Do Prazo de Vigência Contratual

3.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante pré-aviso formal e escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, sem gerar ônus ou direitos indenizatórios.

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431 1255

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

Cláusula 4ª - Do valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O VALOR GLOBAL do contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com franquia de com 20.0000 (vinte mil) copias/mês.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia (cinco) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Nota de Débito e Recibo regular, CND do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.3. Se, quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade.

4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

4.4.1. A CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

4.4.2. A CONTRATADA assumir obrigações para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução dos serviços.

4.4.3. Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.001.2001.0000 - 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) e serão custeadas com recursos oriundos de duodécimo de trinta por cento (30%) da Câmara Municipal, transferidos pelo Poder Executivo.

Cláusula 6ª - Das Obrigações da Contratada

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431 1255

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

6.2. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A CONTRATADA entregará a fotocopadora instalado no local indicado pela CONTRATANTE, em condições de funcionamento e uso a que se destina, do que receberá comprovante de recebimento.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica ao equipamento, objeto deste contrato, no que se refere à manutenção preventiva, periódica e/ou as visitas por chamado, em 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE para reparos e consertos.

6.5. A CONTRATADA fornecerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção técnica e peças de reposição, tais como: cilindro, revelador, tonner, excetuando-se o papel, durante a vigência do presente contrato.

Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE relacionada a execução do contrato:

II - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - Ceder a LOCADORA um local climatizado e apropriado às condições técnicas de uso do equipamento, mantendo-o no local exato da instalação, e arcando com as despesas de preparação das instalações elétricas e/ou refrigeração ambiental.

IV - Colocar à disposição da LOCADORA um ou dois servidores treinados para manuseio do equipamento locado, ficando sob sua total responsabilidade: qualquer dano, prejuízo ou inutilização, ou por mau uso e maus tratos e negligência, bem como a utilização do equipamento de forma indevida por pessoas não treinadas, autorizadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

V - Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCA DORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, por terceiros, notificando-os cobres os direitos de propriedades e posse da LOCADORA sobre o equipamento.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Na hipótese de descumprimento ou atraso na entrega do equipamento licitado, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Cláusula 9ª - Da Rescisão Contratual

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes contratantes, através de notificação escrita e no mínimo trinta dias de antecedência, não cabendo a ambas as partes qualquer indenização rescisória.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicialmente, se a CONTRATADA infringir a Seção V do Capítulo III da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 10 - Do Domicilio e do Foro

10.1. É competente o foro desta cidade de Itapiúna, Estado do Ceará, para resolver questões decorrentes do presente contrato, não solucionadas pela via suasória, conforme determina o § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna/CE., 03 de janeiro de 2022.

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431 1255

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

Francisco Rodrigues de Matos

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara

Marcelo Negreiros
MARCELO NEGREIROS
MTECH

Testemunhas:

1. *Teófilo Norberto* CPF Nº 286.667.523-04
2. *Talita Andrade dos Santos* CPF Nº 069.127.263-80